

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO*

LEI MUNICIPAL Nº 031/97, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para implantação de serviços novos sem cargo correspondente devidamente provido, até a realização de concurso público, nos termos definidos em lei, para a seguinte função e respectivo contrato:

NOME	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
HOMERO LIMA MENEZES FILHO	MÉDICO	R\$1.800,00

ART. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à percebida pelo(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional insalubridade e gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

ART. 3º - O contrato autorizado pelo artigo 1º vigora pelo prazo de três meses, prorrogável por decreto do Prefeito Municipal.

ART. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária específica.

B

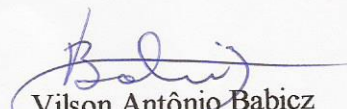
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL Nº 031/97, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de março de 1997.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dois dias do mês de abril de 1997.


Wilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02/04/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.


Adilso Luis Baroni
Secretário